



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 05.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.002 – SECRETARIA DE SAÚDE	Descrição de Categoria de Investimento: (<input checked="" type="checkbox"/>) aquisição (<input type="checkbox"/>) contratação de serviço
---	---

Modalidade e tipo de licitação:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação legal

Art. 86 da Lei nº 14.133/2021;
Decreto nº 951/2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no município de Cláudia-MT

1 - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, 0 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000364/2024 DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de veículo tipo minivan, 0 km**, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº ATC000364/2024, oriunda do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, com vistas a **atender demandas logísticas das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde do Município de Cláudia-MT**.

A adesão à referida ata mostra-se uma alternativa viável e vantajosa, considerando a compatibilidade dos itens registrados com as necessidades locais, bem como a possibilidade de otimizar o processo de aquisição com segurança jurídica, economicidade e celeridade.

Necessidade da Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação dispõe atualmente de dois veículos oficiais, ambos com alto grau de desgaste decorrente do uso contínuo e elevado acúmulo de quilometragem. Um desses veículos é destinado ao atendimento de salas anexas em áreas



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

rurais e assentamentos, o que acaba comprometendo a disponibilidade de transporte para as atividades administrativas e pedagógicas da sede da Secretaria.

Além disso, há uma demanda crescente por deslocamentos relacionados a formações continuadas, visitas técnicas, acompanhamento de unidades escolares e participação em eventos oficiais. A indisponibilidade de transporte no momento necessário compromete o planejamento e a execução das ações educacionais, afetando diretamente a eficiência da gestão e a qualidade dos serviços prestados.

Assim, a aquisição de uma minivan permitirá **suporte logístico adequado às atividades institucionais**, assegurando maior mobilidade, autonomia e condições apropriadas para o pleno exercício das atribuições da pasta, em alinhamento com os objetivos estratégicos da política educacional do município.

Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, por sua vez, enfrenta desafios logísticos significativos, especialmente em razão da localização do município e da necessidade frequente de transporte de pacientes para atendimento em centros urbanos com maior estrutura hospitalar e ambulatorial, como Sinop, Sorriso, Nova Mutum e Cuiabá.

A atual frota é insuficiente para atender à demanda crescente por transporte para consultas, exames e tratamentos especializados. A única minivan disponível apresenta falhas mecânicas recorrentes, o que tem causado interrupções nos serviços, atrasos e riscos à integridade dos pacientes, principalmente idosos, pessoas com mobilidade reduzida e em tratamento contínuo.

Dessa forma, a aquisição de novo veículo adequado às condições operacionais da saúde pública de Cláudia-MT é fundamental para **garantir a continuidade, a eficiência e a segurança no atendimento aos municíipes**, promovendo o acesso equitativo aos serviços de saúde especializados.

3 - VIGENCIA DO CONTRATO:

3.1 O contrato terá uma vigência de 120 (cento e vinte) dias, com início previsto para a data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

4 - DESCRIÇÃO DO ITEM E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	TOTAL R\$
04	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO O, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. -----INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES----- MARCA/MODELO/VERSÃO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA. VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR. NA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, SERÃO ACEITOS: MARCA/MODELO/VERSÃO DO VEÍCULO IGUAL OU DIFERENTE AOS MODELOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA, DESDE QUE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DA RESPECTIVA FOLHA DE DADOS DO ITEM.	CHEVROLET DO BRASIL / SPIN LTZ 4P 1.8 7L AUTO NA COR BRANCA	03	Und	R\$ 155.500,00	R\$ 466.500,00

5 - Condições de pagamento:

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados no ato da entrega do item solicitado e emissão da referida nota fiscal.
- 5.2. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.
- 5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 5.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 5.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. O Preço:

- a) O valor estimado da contratação é de até R\$ 466.500,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

b) no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. Forma de Pagamento:

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. Do Prazo de Pagamento:

- a) Os pagamentos serão efetuados no ato da entrega do item solicitado e emissão da referida nota fiscal.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.11 Dotação:

Secretaria de Saúde

(83) 06.002.10.301.0018.1024.44.90.52

Fonte de recurso: 15001002000 (R\$ 38.550,00)

(1095) 06.002.10.301.0018.1024.44.90.52

Fonte de recurso: 1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO. (RS 272.450,00).

Secretaria de Educação

(1094) 05.004.12.361.0006.2017.44.90.52

Fonte de recurso: 1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR (R\$ 155.500,00).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

6 - Da Entrega e Forma de Execução:

- 6.1.** O bem deverá ser retirado pela contratante no pátio da contratada, concessionária situada no município de Várzea Grande – MT;
- 6.2** É responsabilidade da empresa vencedora a entrega do item, na concessionária situada no município de Várzea Grande – MT, no horário e data estipulados pela secretaria solicitante;
- 6.3** A contratada deverá fornecer um cronograma detalhado de entrega, especificando data e horário previstos para entrega do veículo;
- 6.4** O veículo deverá ser entregue com todos os documentos obrigatórios, manual do proprietário, certificados de garantia, e emplacamento regularizado, além de estar em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.5** Qualquer defeito ou não conformidade detectada durante a entrega dos veículos deverá ser corrigida pela contratada, sem ônus adicional para a contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 6.6** A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, para os veículos automotores, contados a partir da data de aceitação final pela contratante.
- 6.7.** Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e realizar todas as manutenções corretivas necessárias, sem qualquer custo adicional para a contratante.
- 6.8** A assistência técnica deverá ser prestada na rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante em um raio de 200 Km da sede do município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação de falha ou defeito pela contratante.
- 6.9** A contratada deverá garantir o fornecimento de peças de reposição originais e compatíveis durante o período de garantia, assegurando a pronta substituição de componentes defeituosos.
- 6.10** Todos os serviços de manutenção e assistência técnica deverão ser realizados por profissionais qualificados e autorizados pelo fabricante do veículo, em um raio de 200 Km da sede do município.
- 6.11** Os itens contratados deverão ser entregues no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento que será enviada por meio eletrônico.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

7 - Das obrigações das partes:

Do Contratante:

- 7.1. Efetuar os pagamentos à Contratada;
- 7.2. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- 7.4. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 7.5. Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.

Do Contratado:

- 7.6. Cumprir com o objeto deste termo de referência;
- 7.7. Cumprir com os prazos determinados pela Administração;
- 7.8. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 7.9. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 7.10. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.
- 7.11. Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/21 e outras legislações que a Administração julgar necessárias para o objeto da contratação.
- 7.12. A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
- 7.13. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.
- 7.14. O fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.
- 7.15. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

8 - Das Disposições Gerais:

8.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

9 - Da Fiscalização:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. **Fiscal de contrato: Edineia Valtrick**

9.4. **Suplente: Jessica Felix Viana**

Prefeitura Municipal de Cláudia, em 11 de julho de 2025.

Maria Aparecida Bueno
Técnico Administrativo/Diretor de Departamento
Sec. Munic. De Administração